



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º. 10/90

Projeto de Lei n.º. 05/90

Acréscenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º e altera a redação do artigo 3º da Lei n.º 739 de 28/04/89, que dispõe sobre parcelamento de débitos de pavimentação.

LEI n.º. ____ de ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n.º. 739 de 28 de abril de 1.989, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

**"Parágrafo 1º - Os interessados poderão valer-se da fg
cuidado estabelecida neste artigo até 30 de abril de
1.990."**

"Parágrafo 2º - Fim do prazo previsto no parágrafo anterior, os valores iniciais serão corrigidos até a data do despacho concessório, convertendo-se o montante em índice monetário equivalente à BTN fiscal ou outro que legalmente o substitua, sendo então dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo requerente".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei n.º. 739 de 28 de Abril de 1.989, passa a vigor com a seguinte redação:

" Art. 3º - As normas estabelecidas nos artigos anteriores terão caráter excepcional, sobrepondo-se à regra legisladas na Lei n.º. 478/83".

Art. 3º - As despesas com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.